

EDITAL Nº 001/2021

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 107/2021-MGAPREV, abre inscrições para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, estabelece cronograma e dá outras providências.

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete nos termos da Lei Complementar nº 749/2008, bem como do Regimento para Eleição dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Conselho de Administração da MARINGÁ PREVIDÊNCIA e homologado pelo Decreto nº 1164/2021, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, para exercer mandato de 4 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2022-2025.

Art. 2º – As vagas destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:

I - Conselho de Administração – 04 (quatro) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo as vagas preenchidas entre segurados ativos e/ou inativos.

II - Conselho Fiscal – 02 (dois) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo as vagas preenchidas entre segurados ativos e/ou inativos.

§ 1º – Serão considerados eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos de cada Conselho, na proclamação dos resultados da eleição.

§ 2º – Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

Art. 3º – Poderão se candidatar os servidores públicos estatutários do Município de Maringá e aposentados da MARINGÁ PREVIDÊNCIA que tenham, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Maringá e formação de bacharelado em um dos cursos de nível superior de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Tecnólogo no Curso Superior de Gestão Pública, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 749, de 17 de dezembro de 2008.

§ 1º – Não poderá candidatar-se o servidor que tenha respondido processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitado em julgado e com decretação de penalidade, contado dos últimos 5 (cinco) anos, até a data do Edital de Convocação para as eleições, os servidores ativos que estejam em licença sem vencimentos, os servidores cedidos a outros órgãos não vinculados ao Município de Maringá, os servidores da MARINGÁ PREVIDÊNCIA e os servidores em mandato eletivo e mandato classista.

§ 2º - Os candidatos serão dispensados meio período, nos 15 dias que antecedem ao pleito eleitoral, sem prejuízo dos seus vencimentos.



§ 3º - Os candidatos serão dispensados nos dias da eleição.

Art. 4º – As inscrições serão realizadas nos dias **02 a 06 de agosto de 2021**, na sede da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, situada na Avenida Paraná, 965, Centro, Maringá/PR, durante o horário de expediente, das **8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**.

§ 1º - O requerimento da inscrição das candidaturas, conforme modelo do Anexo II, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias, e instruído com os seguintes documentos:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) declaração original de tempo de serviço expedida pelo DRH do órgão de lotação, para comprovação do requisito de no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Maringá;
- c) declaração original expedida pelo DRH do órgão de lotação, que não tenha respondido processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitado em julgado e com decretação de penalidade, contado dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) comprovante de escolaridade de formação em um dos cursos superiores de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Tecnólogo no Curso Superior de Gestão Pública;
- e) currículo, com a formação e experiência profissional;
- f) 1 (uma) foto 3 x 4 colorida.

§ 2º - O número de cada candidato será definido pela Comissão Eleitoral, através de sorteio, com sequências distintas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 3º – As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar a situação funcional do candidato.

§ 4º – O candidato poderá concorrer somente a uma vaga.

§ 5º – As impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas no dia **11 de agosto de 2021**.

Art. 5º – As eleições serão híbridas, online e presencial, para atender os segurados que têm dificuldade de acesso à *Internet* e serão realizadas nos dias **20 e 21 de outubro de 2021 (quarta e quinta-feira)**.

§ 1º - Na modalidade online terá início às 08h do dia 20 de outubro de 2021 (quarta-feira), até às 17h do dia 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), através do link disponível em www.maringaprevidencia.com.br, podendo-se usar qualquer dispositivo com acesso à *Internet*.

§ 2º - Na modalidade presencial terá início às 08h e término às 17h, no dia 20 de outubro de 2021 (quarta-feira) e também no dia 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos três pontos para votação com “urnas eletrônicas”, sendo uma no Paço Municipal, uma na Maringá Previdência e uma na Secretaria Municipal de Infraestrutura (antiga SEMUSP).



§ 3º – Nos três pontos físicos, no mínimo, um membro da Comissão deverá acompanhar o início e término da votação.

§ 4º - Após o término da votação, na sede da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, situada na Avenida Paraná, 965, Centro, Maringá/PR, a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, a partir das 18h do dia 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o encerramento dos trabalhos, identificação do total de votantes expresso em números absolutos, análise do cumprimento do quórum e homologação do relatório de Apuração Final para proclamação dos candidatos eleitos, incluindo os suplentes, que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos.

Art. 6º – Todos os candidatos poderão fiscalizar os trabalhos de acompanhamento do pleito eleitoral por parte da Comissão Eleitoral, na sede da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, durante o horário de expediente, incluindo a análise dos relatórios e gráficos gerados durante o pleito, bem como a apuração dos votos e Relatório de Apuração Final.

Art. 7º – Poderão votar todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, segurados da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, que tenham ingressado no serviço público municipal até 31 de julho de 2021, e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante a autarquia previdenciária.

§ 1º – Não serão admitidos votos por procuração, nos locais com urnas eletrônicas.

§ 2º – Os votos se darão através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadoria/pensão que detenha.

Art. 8º – Os segurados da MARINGÁ PREVIDÊNCIA votarão acessando o link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas disponível em www.maringaprevidencia.com.br, utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível para acesso ao Portal do Servidor, no caso dos servidores ativos, e Portal do Segurado para os aposentados e pensionistas.

Art. 9º – Ao acessar o ambiente virtual de votação, o eleitor visualizará uma tela inicial para sua identificação dando início à votação, com acesso a 02 (dois) votos, da seguinte forma:

a) 1º voto - tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho de Administração, com foto, breve currículo e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto;

b) 2º voto – tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho Fiscal com foto, breve currículo e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto.

Art. 10 – Ao acessar os pontos físicos de votação, no Paço Municipal, na Maringá Previdência e na Secretaria Municipal de Infraestrutura (antiga SEMUSP), o eleitor se



identificará ao mesário, apresentando um documento com foto e o número do CPF, e o mesário autorizará o acesso a “urna eletrônica”, na cabine de votação, com acesso a 02 (dois) votos, da seguinte forma:

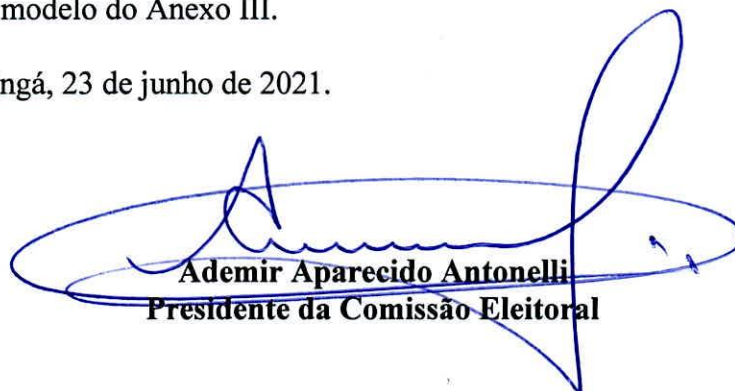
a) 1º voto - tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho de Administração, com foto, breve currículo e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto;

b) 2º voto – tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho Fiscal com foto, breve currículo e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto.

Art. 11 – Os membros que irão compor os Conselhos deverão, obrigatoriamente, até o dia 20 de dezembro de 2021, apresentar os documentos abaixo relacionados, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme exigência do art. 3º, incisos I e II e §§ 2º e 3º, da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- b) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- c) Declaração de não incidência previstas nas certidões acima e em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo do Anexo III.

Maringá, 23 de junho de 2021.



Ademir Aparecido Antonelli
Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO I - RESUMO DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Procedimentos	Datas
Inscrição	02/08/2021 a 06/08/2021
Prazo para apreciação das inscrições	09/08/2021 e 10/08/2021
Prazo para impugnação	11/08/2021
Prazo para apreciação da impugnação	12/08/2021
Homologação das candidaturas	13/08/2021
Reunião com os candidatos	13/08/2021
Campanha eleitoral	18/08/2021 a 19/10/2021
Eleição	Online - 08h do dia 20/10/2021 até às 17h do dia 21/10/2021 Presencial - 08h às 17h dia 20/10/2021 e 21/10/2021
Apuração e Relatório Final	21/10/2021, a partir das 18h
Prazo para recurso	22/10/2021 e 25/10/2021
Prazo para intimação do recorrido	26/10/2021
Prazo para contra-razão do recorrido	27/10/2021 e 28/10/2021
Prazo para apreciação do recurso	03/11/2021 e 04/11/2021
Homologação do resultado das eleições	05/11/2021
Data prevista para posse dos candidatos	03/01/2022 a 12/01/2022



EDITAL Nº 001/2021

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

À

Comissão Eleitoral.

Ref. Eleição para os Conselhos de Administração e Fiscal da Maringá Previdência.

Senhor Presidente,

Em consonância com as normas dispostas no Regimento e no Edital de Convocação das Eleições, venho requerer a minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) do RPPS de Maringá/PR, para o quadriênio 2022-2025.

Conselho:		
Matrícula:	Nome:	
CPF:	Nome para cédula:	Data Nasc.:
Escolaridade:		
Endereço Completo:		
E-mail:		Telefone:
Cargo efetivo:		
Órgão/Secretaria de lotação:		

Maringá, de de 2021.

Assinatura Candidato





data da publicação desta Portaria deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, preencher proposta de cumprimentos de metas e encaminhar solicitação via Portal do Servidor.

Art. 29. Ficam isentos do cumprimento do art. 14, I deste dispositivo os servidores da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, convocados para integrar o Grupo de Trabalho, estipulado pelo Decreto nº 391/2021 voltados a informatização e modernização da Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental.

Art. 30. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 32. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, 21 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO LOPES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Bem-Estar Animal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 19/2021 – SAS.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora VALÉRIA CRISTINA DA COSTA – Matrícula: 44.113 – Cargo: Assistente Social / Gerente de Proteção Social Básica, CPF:020238569-81, RG: 4981959-5, para Fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora LUCIANE MARGARIDA LIMA PEREIRA, referente ao período de 17/06/2021 até o final da vigência.

Objeto	Processo	Contrato	Vigência
Aquisição de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais para atender a demanda da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.	1026/2021	686/2021	12/10/2021

Art. 2º - Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 17 de Junho de 2021

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, VALÉRIA CRISTINA DA COSTA – Matrícula: 44.113 – Cargo: Assistente Social / Gerente de Proteção Social Básica, CPF: 020238569-81, RG: 4981959-5, declaro estar ciente da minha nomeação para fiscal do Contrato abaixo listado:

Objeto	Processo	Contrato	Vigência
Aquisição de passagens de ônibus intermunicipais e interestaduais para atender a demanda da rede socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.	1026/2021	686/2021	12/10/2021

Por ser expressão da verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor.

Maringá, 17 de Junho de 2020.

VALERIA CRISTINA DA COSTA

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

EDITAL Nº 001/2021

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 107/2021-MGAPREV, abre inscrições para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, estabelece cronograma e dá outras providências.

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete nos termos da Lei Complementar nº 749/2008, bem como do Regimento para Eleição dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, aprovado pelo Conselho de Administração da MARINGÁ PREVIDÊNCIA e homologado pelo Decreto nº 1164/2021, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, para exercer mandato de 4 (quatro) anos, referente ao quadriênio 2022-2025.

Art. 2º – As vagas destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:

I - Conselho de Administração – 04 (quatro) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo as vagas preenchidas entre segurados ativos e/ou inativos.

II - Conselho Fiscal – 02 (dois) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo as vagas preenchidas entre segurados ativos e/ou inativos.

§ 1º – Serão considerados eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos de cada Conselho, na proclamação dos resultados da eleição.

§ 2º – Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

Art. 3º – Poderão se candidatar os servidores públicos estatutários do Município de Maringá e aposentados da MARINGÁ PREVIDÊNCIA que tenham, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Maringá e formação de bacharelado em um dos cursos de nível superior de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Tecnólogo no Curso Superior de Gestão Pública, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 749, de 17 de dezembro de 2008.

§ 1º – Não poderá candidatar-se o servidor que tenha respondido processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitado em julgado e com decretação de penalidade, contado dos últimos 5 (cinco) anos, até a data do Edital de Convocação para as eleições, os servidores ativos que estejam em licença sem vencimentos, os servidores cedidos a outros órgãos não vinculados ao Município de Maringá, os servidores da MARINGÁ PREVIDÊNCIA e os servidores em mandato eletivo e mandato classista.

§ 2º - Os candidatos serão dispensados meio período, nos 15 dias que antecedem ao pleito eleitoral, sem prejuízo dos seus vencimentos.

§ 3º - Os candidatos serão dispensados nos dias da eleição.

Art. 4º – As inscrições serão realizadas nos dias 02 a 06 de agosto de 2021, na sede da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, situada na Avenida Paraná, 965, Centro, Maringá/PR, durante o horário de expediente, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 1º - O requerimento da inscrição das candidaturas, conforme modelo do Anexo II, assinado pelo próprio candidato, será endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias, e instruído com os seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;

b) declaração original de tempo de serviço expedida pelo DRH do órgão de lotação, para comprovação do requisito de no mínimo 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal de Maringá;

c) declaração original expedida pelo DRH do órgão de lotação, que não tenha respondido processo administrativo junto à Administração Municipal, com decisão transitado em julgado e com decretação de penalidade, contado dos últimos 5 (cinco) anos;

d) comprovante de escolaridade de formação em um dos cursos superiores de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Tecnólogo no Curso Superior de Gestão Pública;

e) currículo, com a formação e experiência profissional;

f) 1 (uma) foto 3 x 4 colorida.

§ 2º - O número de cada candidato será definido pela Comissão Eleitoral, através de sorteio, com sequências distintas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 3º – As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar a situação funcional do candidato.

§ 4º – O candidato poderá concorrer somente a uma vaga.

§ 5º – As impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas no dia 11 de agosto de 2021.

Art. 5º – As eleições serão híbridas, online e presencial, para atender os segurados que têm dificuldade de acesso à Internet e serão realizadas nos dias 20 e 21 de outubro de 2021 (quarta e quinta-feira).

§ 1º - Na modalidade online terá início às 08h do dia 20 de outubro de 2021 (quarta-feira), até às 17h do dia 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), através do link disponível em www.maringaprevidencia.com.br, podendo-se usar qualquer dispositivo com acesso à Internet.

§ 2º - Na modalidade presencial terá início às 08h e término às 17h, no dia 20 de outubro de 2021 (quarta-feira) e também no dia 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), nos três pontos para votação com “urnas eletrônicas”, sendo uma no Paço Municipal, uma na Maringá Previdência e uma na Secretaria Municipal de Infraestrutura (antiga SEMUSP).

§ 3º – Nos três pontos físicos, no mínimo, um membro da Comissão deverá acompanhar o início e término da votação.

§ 4º - Após o término da votação, na sede da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, situada na Avenida Paraná, 965, Centro, Maringá/PR, a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, a partir das 18h do dia 21 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o encerramento dos trabalhos, identificação do total de votantes expresso em números absolutos, análise do cumprimento do quórum e homologação do relatório de Apuração Final para proclamação dos candidatos eleitos, incluindo os suplentes, que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos.

Art. 6º – Todos os candidatos poderão fiscalizar os trabalhos de acompanhamento do pleito eleitoral por parte da Comissão Eleitoral, na sede da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, durante o horário de expediente, incluindo a análise dos relatórios e gráficos gerados durante o pleito, bem como a apuração dos votos e Relatório de Apuração Final.

Art. 7º – Poderão votar todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, segurados da MARINGÁ PREVIDÊNCIA, que tenham ingressado no serviço público municipal até 31 de julho de 2021, e que estejam em pleno gozo de seus direitos perante a autarquia previdenciária.

§ 1º – Não serão admitidos votos por procuração, nos locais com urnas eletrônicas.

§ 2º – Os votos se darão através do CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadoria/pensão que detenha.

Art. 8º – Os segurados da MARINGÁ PREVIDÊNCIA votarão acessando o link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas disponível em www.maringaprevidencia.com.br, utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível para acesso ao Portal do Servidor, no caso dos servidores ativos, e Portal do Segurado para os aposentados e pensionistas.

Art. 9º – Ao acessar o ambiente virtual de votação, o eleitor visualizará uma tela inicial para sua identificação dando início à votação, com acesso a 02 (dois) votos, da seguinte forma:

a) 1º voto - tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho de Administração, com foto, breve currículo e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto;

b) 2º voto – tela de votação contendo os dados dos candidatos ao

Conselho Fiscal com foto, breve currículo e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto.

Art. 10 – Ao acessar os pontos físicos de votação, no Paço Municipal, na Maringá Previdência e na Secretaria Municipal de Infra-estrutura (antiga SEMUSP), o eleitor se identificará ao mesário, apresentando um documento com foto e o número do CPF, e o mesário autorizará o acesso a “urna eletrônica”, na cabine de votação, com acesso a 02 (dois) votos, da seguinte forma:

a) 1º voto - tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho de Administração, com foto, breve currículo e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto;

b) 2º voto – tela de votação contendo os dados dos candidatos ao Conselho Fiscal com foto, breve currículo e opções para voto em branco, anulação ou confirmação do voto.

Art. 11 – Os membros que irão compor os Conselhos deverão, obrigatoriamente, até o dia 20 de dezembro de 2021, apresentar os documentos abaixo relacionados, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme exigência do art. 3º, incisos I e II e §§ 2º e 3º, da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

a) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

b) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;

c) Declaração de não incidência previstas nas certidões acima e em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo do Anexo III.

Maringá, 23 de junho de 2021.

Ademir Aparecido Antonelli
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - RESUMO DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Procedimentos	Datas
Inscrição	02/08/2021 a 06/08/2021
Prazo para apreciação das inscrições	09/08/2021 e 10/08/2021
Prazo para impugnação	11/08/2021
Prazo para apreciação da impugnação	12/08/2021
Homologação das candidaturas	13/08/2021
Reunião com os candidatos	13/08/2021
Campanha eleitoral	18/08/2021 a 19/10/2021
Eleição	Online - 08h do dia 20/10/2021 até às 17h do dia 21/10/2021
	Presencial - 08h às 17h dia 20/10/2021 e 21/10/2021
Apuração e Relatório Final	21/10/2021, a partir das 18h
Prazo para recurso	22/10/2021 e 25/10/2021
Prazo para intimação do recorrido	26/10/2021
Prazo para contra-razão do recorrido	27/10/2021 e 28/10/2021
Prazo para apreciação do recurso	03/11/2021 e 04/11/2021
Homologação do resultado das eleições	05/11/2021
Data prevista para posse dos candidatos	03/01/2022 a 12/01/2022

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

À

Comissão Eleitoral.

Ref. Eleição para os Conselhos de Administração e Fiscal da Maringá Previdência.

Senhor Presidente,

Em consonância com as normas dispostas no Regimento e no Edital de Convocação das Eleições, venho requerer a minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) do RPPS de Maringá/PR, para o quadriênio 2022-2025.

Conselho:		
Matrícula:	Nome:	
CPF:	Nome para cédula:	Data Nasc.:
Escolaridade:		
Endereço Completo:		
E-mail:	Telefone:	
Cargo efetivo:		
Órgão/Secretaria de lotação:		

Maringá, de de 2021.

Assinatura Candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA

(inciso II, § 1º do art. 3º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Maringá/PR, DECLARO, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sou condenado criminalmente transitado em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Maringá, de de 2021.

Nome
Assinatura